

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/ CORANE/ 10.2.1.2 / 2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00:00 horas do dia 01 de julho e as 16:59:59 horas do dia 23 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 10.2.1.2 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos das Raia Nordestina, a saber: a totalidade das Freguesias dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 330 000,00 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,30 \text{ PT} + 0,25 \text{ TIR} + 0,40 \text{ ELD}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função de o promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2,5%.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL

-Transformação e comercialização de produtos certificados - 0,30

-Inovação-0,20

-Estratégia de eficiência coletiva PROVERE-0,10

-Canais de comercialização-0,40

EDL=0,30 EDL1+0,20 EDL2+0,10 EDL3+0,40 EDL4

EDL 1 – Transformação e comercialização de produtos certificados -0,30 : a pontuação será de 20 atribuída em função de serem ou originarem produtos certificados DOP, IGP, ETG e DOC, 10 atribuída em função de outro tipo de certificação, a saber: modo de produção biológica e produção integrada, e 0 sem qualquer tipo de certificação.

Verificado através da emissão de certificado das entidades competentes.

EDL 2 - Inovação – 0,20: Atribuída em função do cumprimento dos seguintes critérios:

-Investimento direcionado para um novo produto;

-Investimento em novas tecnologias no processo produtivo;

-Existência de um processo de certificação da qualidade.

A pontuação será de 20 se o investimento cumprir os 3 critérios, 10 com o cumprimento de 2 critérios, 5 com o cumprimento de 1 critério e 0 não cumpre qualquer critério.

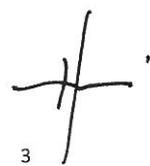
EDL 3 - Estratégia de eficiência coletiva (0,10%): Atribuída em função de o projeto estar integrado na estratégia de eficiência coletiva PROVERE.

Comprovado através de certificado da entidade competente.

EDL 4 – Canais de comercialização (0,40%): Atribuída em função da forma como o produto é colocado no mercado, na capacidade de atingir novos mercados e na sua dimensão. A pontuação será de 20 (atribuída em função de protocolos ou contratos de comercialização formalizados, ao nível nacional e internacional); 10 (atribuída em função de protocolos ou contratos de comercialização formalizados, a nível nacional); 5 (atribuída em função de a comercialização ser efetuada localmente); 0 (sem canais de comercialização identificados).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os critérios:



3

- 1º- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º- Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º.152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário durante o período de programação.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas com estudos de viabilidade, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, e a elaboração de estudos, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de apresentação da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em



www.corane.pt até às 16:59:59 horas do dia 23 de setembro de 2016 e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

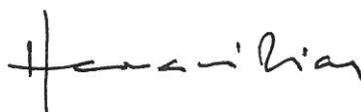
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.corane.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, através do endereço terrafria@corane.pt ou pelo telefone 273 332 925.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bragança, 15 de junho de 2016

O Presidente do órgão de Gestão



Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias